



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
AVISO

A Câmara Municipal de Passo Fundo, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.763.273/0001-49, com sede na Rua Dr. João Freitas, nº 75, Bairro Petrópolis, torna público que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas para:

Modalidade/Número:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Objeto:	É objeto deste termo a aquisição de monitores para uso interno na Câmara Municipal de Passo Fundo, com previsão de entrega única, conforme condições, especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.
Processo Interno	05/2024
Propostas:	De 14 a 26 de agosto de 2024, até as 8h30min.
Data da sessão:	26 (vinte e seis) de agosto de 2024.
Horário da sessão:	09 (nove) horas.
Local:	Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Critério de julgamento:	Menor preço POR ITEM.
Modo de disputa:	Aberto e fechado.
Orçamento	SIGILOSO.

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 23/2023 e pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br e no site da Câmara Municipal de Passo Fundo <https://camarapf.rs.gov.br/>. Mais informações pelo telefone (54) 3316-7372 ou pelo e-mail licitacoes@cmpf.rs.gov.br

Passo Fundo, 13 de agosto de 2024.

Saul Spinelli
Presidente da Câmara Municipal de Passo Fundo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores



1 – DO OBJETO

1.1 – É objeto deste termo a aquisição de monitores para uso interno da Câmara Municipal de Passo Fundo, com previsão de entrega única, conforme condições, especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

1.1.1 – Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.2 – Fazem parte deste edital:

Anexo 01	- Termo de Referência.
Anexo 02	- Modelo de Proposta de Preço.
Anexo 03	- Modelos de Declaração.

2 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 – Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 – O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Passo Fundo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela Pregoeira, ou em caso de sua desconexão.

2.5 – Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 – Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail:



falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

3.2 – Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 – Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 – Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores



f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

3.5 – O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 – Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 – Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 – Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 – A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 – A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, **no período de 14 a 26 de agosto de 2024, até as 8h30min** (horário de Brasília).

4.2 – O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item ofertado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;

b) Marca do item ofertado;

c) Fabricante do item ofertado;

d) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 – No caso de obras, serviços comuns e serviços de engenharia, os campos “marca”, “fabricante” e “descrição detalhada do item” podem ser preenchidos com a palavra “serviço”.

4.3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores



4.4 – Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 – Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7 – A presente licitação possui caráter sigiloso quanto aos valores estimados, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Dessa forma, os valores de referência não constam no edital e somente se tornarão públicos após o encerramento da sessão pública de lances.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 – A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 – A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de menor preço unitário do item.

5.6 – Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 – O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário do item, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 – O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores



“intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 - Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 - Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 – Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira, através do sistema.

5.14 – A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto e fechado, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

5.14.1 – A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.14.2 – Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.3 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.4 – Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15 – Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

.16 – Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas..17 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores



5.18 – Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.18.1 – Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.18.2 – Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.18.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.4 – Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.19 – O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.20 – A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.21 – Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.22 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.23 – Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para a Pregoeira, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.24 – Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.24.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores



5.25 – O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pela Pregoeira.

5.26 – Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, a Pregoeira convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – **Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema**, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, **os documentos de habilitação, a proposta final adequada ao último lance ofertado**, e, se necessário, os documentos complementares, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da solicitação da Pregoeira no sistema

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 – A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e conter, ainda:

7.1.1 – Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.2 – Descrição completa e detalhada do item, especificando a marca e o fabricante;

7.1.3 – Preço unitário e preço total do item;

7.1.4 – Preço global da proposta, em numeral e por extenso;

7.1.5 – Especificação do prazo de entrega do objeto.

7.2 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 – A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

7.4 – A proposta de preço deverá ser fornecida, preferencialmente, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço (Anexo 02).

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – O licitante deverá enviar, para fins de habilitação, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados no Termo de Referência.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – A Pregoeira examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores



9.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 – Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, a Pregoeira passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 – Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 – Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, a Pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.5.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2 – Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 – A Pregoeira examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes no edital e seus anexos, inclusive quanto à análise das amostras, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8 – Em qualquer fase da licitação, a Pregoeira ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores



9.8.1 – Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.9 – Estando a proposta de preços e os documentos de habilitação em conformidade com as exigências do edital, a Pregoeira convocará o licitante para apresentar a amostra dos itens, na forma e no prazo especificado no item 2 do Termo de Referência (Anexo 01).

9.10 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, inclusive quanto à aprovação das amostras, o licitante será declarado vencedor.

9.11 – Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12 – Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 – O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.14 – A Pregoeira ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.15 – Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2 – As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores



10.6 – O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 – Na elaboração da decisão acerca do recurso, a Pregoeira e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 – Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 – A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, caberá à Pregoeira encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas referentes ao objeto serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, vigentes e/ou subsequentes:

Projeto /Atividade	01.01.01.031.0001.1003	Reestruturação da Seção de Informática da CMPF
Rubrica	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente
Reduzido Contábil	4	
Saldo Disponível nesta data em R\$	370.000,00	

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado com base no preço unitário, multiplicado pela quantidade efetivamente entregue e comprovada.

13.2 – De acordo com o Setor de Orçamento e Finanças, o pagamento será efetuado até a segunda quinzena do mês subsequente à data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is).

13.2.1 – O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade da Câmara Municipal de Passo Fundo, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

13.3 – É requisito prévio para pagamento da fatura o envio à Câmara Municipal dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores



13.3.1 – O pagamento somente será efetuado mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 28/2005.

13.3.2 – A Câmara Municipal procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados ao licitante vencedor, sempre que cabível, nos termos da Instrução Normativa RFB n 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 115/2022.

13.4 – O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal.

13.5 - Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

13.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14 – DO PRAZO PARA ENTREGA

14.1 – O prazo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento do empenho.

14.1.1 – Demais informações pertinentes à entrega do objeto estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo 01).

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1 – DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO:

15.1.1 – Exigir o exato cumprimento do objeto;

15.1.2 – Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da entrega do objeto;

15.1.3 – Aplicar ao licitante vencedor penalidades, quando for o caso;

15.1.4 – Prestar ao licitante vencedor toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;

15.1.5 – Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

15.1.6 – Notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de qualquer sanção;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores



15.1.7 – Conferir, no local indicado para entrega, se objeto está de acordo com a nota de empenho, por meio de servidor designado.

15.2 – DO LICITANTE VENCEDOR

15.2.1 – Executar fielmente o objeto, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;

15.2.3 – Manter atualizados, junto à Câmara Municipal, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Câmara, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

15.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite legal;

15.2.5 – Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

15.2.6 – Não ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa da Câmara;

15.2.7 – Ser responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.2.8 – Disponibilizar, sempre que necessário, equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal devidamente habilitado para a execução do objeto;

15.2.9 – Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução do objeto, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;

15.2.10 – Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

15.2.10 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

15.2.11 – Prestar à Câmara toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;

15.2.12 – Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

16 – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores



16.1 – O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Passo Fundo pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Passo Fundo pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.2 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da proposta, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) sobre o preço global da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Passo Fundo pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores



VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

16.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Passo Fundo.

16.4 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

17 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

17.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, sob pena de preclusão.

17.2 – A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

17.2.1 – Na elaboração da resposta, a Pregoeira será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

17.2.2 – As respostas às impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

17.3 – Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17.4 – As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 – Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 – Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores



18.4 – Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 – No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 – A Administração optar por apenas uma proposta, rejeitá-las, anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer indenização.

18.7 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução do objeto.

18.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9 – Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.10 – O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br e no site da Câmara Municipal de Passo Fundo www.cmpf.rs.gov.br.

18.11 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Pregoeira, auxiliado, quando necessário, pela Procuradoria da Câmara Municipal de Passo Fundo e pelo setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

Passo Fundo, 13 de agosto de 2024.

Saul Spinelli
Presidente da Câmara Municipal de Passo Fundo